



PROJETO DE LEI Nº 09/2024

CRIA CARGO DE 01(UM) TESOUREIRO E ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Pela presente lei, fica criado o cargo de um tesoureiro— 40horas e altera o quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.
- Art. 2º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento, passando a ser o seguinte:

Denominação:	N. ° de cargos:	Padrão:	
TESOUREIRO	02	08	

Art. 3º - As atribuições do cargo criado bem como a carga horária e os requisitos para o preenchimento do cargo serão aqueles constantes na Lei nº 226/2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

Elomar Rocha Kologeski Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Senhor presidente, Senhores Vereadores:

A criação do referido cargo é imprescindível haja vista o concurso em andamento no Município, o qual consta a vaga em disputa.

É sabido a grande demanda que o setor enfrente diariamente com apenas um servidor de carreira, sendo importantíssimo o preenchimento da vaga em questão.

Ante o exposto, requeremos a Vossas Senhorias que analisem e aprovem o presente projeto de lei com a maior brevidade.

Atenciosamente,

Elomar Rocha Kologesk Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o Aumento de Despesa, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para a execução da ação, constante de PROJETO DE LEI Nº 09/2024.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que a ação prevista será executada com Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro.

Barão do Triunfo, 26 de janeiro de 2024.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Criação de Cargos em caráter Efetivo

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto da criação de **1 vaga** para o cargo de **Tesoureiro 40 Horas**, conforme o Presente Projeto de Lei, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

- LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. METODOLOGIA

Adotou-se para o cálculo simplificado por estimativa, o período proporcional restante do exercício de 2024, levando em consideração as verbas do cargo acrescido de vantagens quando por legislação competente ao cargo.

No tocante a base de cálculo será utilizado o valor do padrão salarial do cada cargo, conforme indicados no respectivo projeto de lei, mais o valor de vale alimentação, assim para chegar ao valor de impacto financeiro total aplica-se o multiplicador de 11 meses proporcionais restantes do atual exercício, acrescido do período proporcional de férias, mais o terço constitucional de férias, mais a gratificação natalina e por fim acrescendo o valor obrigatório de recolhimento de Previdência patronal, no índice atual total de 20,26%, o qual deverá ser recolhido sobre as parcelas mensais de pagamento.

Por fim, será exposto abaixo um cálculo estimativo do montante resultado do valor proporcional a 11 meses restantes em 2024 e aos períodos completos dos exercícios sequentes, considerando as despesas totais anuais com salário, demais benefícios obrigatórios pela legislação municipal e despesa previdenciária patronal corrigidos pela estimativa de IPCA acumulado para os respectivos períodos.

Segue abaixo o cálculo estimado:

Criação de Cargos Efetivos											
Cargo	Padrão	Valor	Compl.	Vale	Remuneração	N° Meses	Remun. Total	13° Sal.	1/3 de Férias	Patronal 22,26%	Despesa Total
Tesoureiro - 40Hs	8	3.669,33	366,93	400,00	4.436,26	11	48.798,86	3.699,91	1.121,18	9.958,13	63.578,08
					-		-	-	-	-	-
					-		-	~	-	-	-

Total Geral	63.578,08

IPCA	2024	63.578,08
3,86	2025	72.035,12
3,5	2026	74.556,35

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se, considerando hipoteticamente o período de 11 meses restantes em 2024, um impacto virtual com a criação das vagas para este ano, de **R\$ 63.578,08** com a aplicação dos referidos valores para custeio das novas vagas.

Para os exercícios seguintes, ter-se-iam os impactos estimados de R\$ 72.035,12 em 2025 e, de R\$ 74.556,35 em 2026.

É oportuno, todavia informar que esta análise de impacto precisa ser contextualizada juridicamente. A respeito disso, na hipótese de implantação da citada criação de vagas de caráter efetivo, o impacto é de fato o mencionado acima, salvo se alterarem os valores praticados.

Barão do Triunfo, 26 de janeiro de 2024.

Viviane Almeida Pereira





OFGP Nº 10/2024

Barão do Triunfo, 30 de janeiro de 2024

EXMO. SR. FABIO FALLAVENA FERREIRA MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO DO TRIUNFO/RS

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e votação, os Projetos de Lei números 06,07,08,09,10 e 11 ambos de 2024.

Atenciosamente

Elomar Rocha Kologeski Prefeito Municipal